

Lei nº 169 de 26-11-1958

Abre um crédito suplementar de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para construção de estradas.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica aberto à dotação 8823 um crédito suplementar de cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas de construção de uma estrada ligando o bairro "Contendas" ao "Sertãozinho" e uma estrada no bairro "Titanguinhas".

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naudo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Pedra Municipal de Pedralva, 26 de novembro de 1958. (a) Gaspar T. Magalhães - (a) J. Caetano Magalhães
Prefeito Secretario